LEI Nº 8.551/2019

Institui o Programa Maria da Penha vai à Escola e a Campanha Março Lilás, no Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos no Município de Divinópolis o Programa “Maria da Penha vai à Escola” e a Campanha “Março Lilás” com atividades a serem realizadas anualmente durante o mês de março.

Parágrafo único. A Campanha “Março Lilás” será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Divinópolis.

Art. 2º No âmbito da Campanha “Março Lilás”, que objetiva sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, serão realizadas no âmbito do Município de Divinópolis, anualmente durante o mês de março, ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos, e seminários para divulgação da Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 3º No âmbito do Programa “Maria da Penha vai à Escola”, serão realizadas nas escolas da rede municipal de educação, anualmente durante o mês de março, ações educativas e de conscientização sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher voltadas a toda a comunidade escolar.

Parágrafo único. Mediante a formulação de convênios ou termos de cooperação as ações do programa “Maria da Penha vai à Escola” poderão ser estendidas às escolas da rede privada de educação e às instituições de ensino superior - IES.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo promover a regulamentação e a definição do formato de realização das atividades a que fazem referência os art. 2º e 3º desta Lei, podendo através da secretaria competente para as ações de assistência social no Município, firmar convênios ou termos de cooperação com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos municipais e conselhos de classe.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal promoverá a regulamentação dessa Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de fevereiro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município